



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1751/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO Nº 0005.003259/2025-29, PROVENIENTE DE RECURSO ESTADUAL DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recurso oriundo de transferência especial do Estado de Rondônia, processo nº 0005.003259/2025-29, proveniente de recurso estadual de emenda parlamentar individual em favor da Secretaria Municipal de Gabinete destinado a aquisição de veículo administrativo, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,165.

Proj. Ativi. 1,165		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
439	1,165	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
		TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de transferência especial do Estado de Rondônia, processo nº 0005.003259/2025-29, proveniente de recurso estadual de emenda parlamentar individual em favor da Secretaria Municipal de Gabinete destinado a aquisição de veículo administrativo.

Art. 3º Fica autorizado a alteração orçamentária para criação de fichas por anulação, transferência, desdobro ou remanejamento se necessário, proveniente do objeto desta Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de setembro de 2025.
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1751	23/09/2025

ID: 272985	Processo	Documento
CRC: 9E87E8F6		
Processo: 1-677/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 23/09/2025 10:45:50	Finalização: 23/09/2025 10:55:47	

MD5: F1F65E283291248584E12BB8D3DA84E8
SHA256: CAD265FB01403E978C13FBA7920EBB9BADEFD85A4371973B6094922F12DB3727

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1751/202 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO Nº 0005.003259/2025-29, PROVENIENTE DE RECURSO ESTADUAL DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	23/09/2025 10:45:50
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	23/09/2025 10:45:50
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	23/09/2025 11:26:05
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

	KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	23/09/2025 11:33:44
--	------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 272985 e o CRC 9E87E8F6.